DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Dispensas - Aviso de Abertura 6
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 7

Poder Legislativo 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.079, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A CASA ABRIGO NOSSO LAR, DE GUARARAPES, NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a **CASA ABRIGO NOSSO LAR**, CNPJ nº 12.746.312/0001-28, o valor mensal de R$ 1.969,78 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) por criança/adolescente atendido, no exercício de 2026.

Objeto: Repasse de Subvenção Social a CASA ABRIGO NOSSO LAR de Guararapes para atendimento de Serviço de Acolhimento Institucional, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária:

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0009– Integração Social Geral

2014 – Manutenção da Proteção Social Básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - Quando não tiver criança/adolescente do Município de Rubiácea, será repassado o valor mensal de R$ 1.969,78 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), a título de colaboração.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta subvenção já se encontram consignadas no orçamento anual do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.080, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 87.402,54 (oitenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 09 06 10 303 0013 2042 0000 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr. Gratuita..... R$ 87.402,54

Fonte recurso 02 – Transfer. e Conv. Estaduais Vincul..... R$ 87.402,54

Fonte STN 1.621 - CA Código 310 000

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.081, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 131.247,03 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e três centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 07 02 12 361 0027 2040 0000 – Manutenção do Fundeb 70%

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.689,86

Fonte recurso 02 – Transfer. e Conv. Estaduais Vincul..... R$ 28.689,86

Fonte STN 1.540 - CA Código 261 000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.820,55

Fonte recurso 05 – Transfer. e Conv. Federais Vincul..... R$ 9.820,55

Fonte STN 1.543 - CA Código 260 703

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil..... R$ 92.736,62

Fonte recurso 05 – Transfer. e Conv. Federais Vincul..... R$ 92.736,62

Fonte STN 1.546 - CA Código 260 704

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 131.247,03, conforme Fontes STN informadas.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.082, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE RUBIÁCEA A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE GUARARAPES, NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Guararapes, CNPJ nº 47.467.054/0001-98, no valor anual de até R$ 229.372,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e dois reais), de forma parcelada, no exercício de 2026.

Objeto: Repasse de Subvenção Social a Santa Casa de Misericórdia de Guararapes para realização de procedimentos da ATENÇÃO BÁSICA e de MÉDIA COMPLEXIDADE de competência do município e não realizáveis pelas Unidades Básicas de Saúde da própria municipalidade, principalmente no período da noite, sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Classificação Orçamentária:

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0010 – Renascer SUS – Atenção Básica

2015 – Gestão da Atenção Básica

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta subvenção já se encontram consignadas no orçamento anual do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 816.500,80 (oitocentos e dezesseis mil, quinhentos reais e oitenta centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 08 01 15 452 0019 1045 0000 – Troca de Iluminação Pública com Autogeração de Energia

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 216.500,80

Fonte de recurso 07 – Operações de Crédito..... R$ 216.500,80

Fonte STN 1.754 - CA Código 100 193

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 600.000,00

Fonte de recurso 07 – Operações de Crédito..... R$ 600.000,00

Fonte STN 1.754 - CA Código 100 193

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e salários dos servidores e dos proventos dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Rubiácea, vigentes no mês de janeiro de 2026, ficam reajustados em 4,2643%, referente a reposição inflacionária, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, o anexo VIII - Proventos dos Inativos e o anexo IX - Tabela de Salários, da Lei Complementar nº 9, de 20 de dezembro de 2000, e suas posteriores alteração, ficam alterados, passando a ser os constantes da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO VIII
PROVENTOS DOS INATIVOS

Nome do Funcionário Inativo	Proventos R$
Durval de Oliveira Campos	4.232,73
José Carlos Spegiorin	9.838,57
Elídio Ferreira dos Santos	10.647,14
José Meza	13.881,46

TETO: è equivalente à remuneração do Prefeito, em conformidade com o disposto no artigo 80, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Rubiácea.

COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA
Lei nº 1.047, de 11 de junho de 1996.
Metodologia para determinação do valor:

è Vencimento integral do servidor (salário + adicional por tempo de serviço), deduzido o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Se positivo é o valor da Complementação de aposentadoria. Se negativo não há complementação a ser efetuada.

Formulação: **è** Vencimento integral do servidor R$ 655,29 (=R$ 485,40 (salário) + R$ 169,89 (adicional por tempo de serviço), deduzido o valor da aposentadoria paga pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (R$ 4.331,76) = Resultado Negativo.

Nome do Servidor Inativo	Complementação R$
Napoleão Rodrigues	0,00

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IX
TABELA DE SALÁRIOS

PADRÃO	SALÁRIO R$
A	1.602,46
B	1.827,69
C	1.887,61
D	2.037,32
E	2.097,15
F	2.127,18
G	2.187,03
H	2.516,44

I	2.636,22
J	2.954,73
K	3.145,30
L	3.384,90
M	3.693,45
N	4.133,55
O	4.582,72
P	4.672,67
Q	5.139,94
R	6.529,24
S	8.774,32
T	9.345,34
U	11.214,41
V	13.083,49
W	14.589,19

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026.
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal
Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 02 01 04 122 0004 2006 0000 – Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização..... R$ 70.000,00

Fonte de recurso 01 – Recursos próprios..... R$ 70.000,00

Fonte STN 1.500 CA 110 000

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal nº 2.064, de 25/11/2025 e LDO – Lei Municipal nº 2.048, de 23/06/2025, alterada pela Lei nº 2.065, de 25/11/2025, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.086, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

(do **Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria da MESA DIRETORA** - Vereadores: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, RODRIGO DIAS DE CARVALHO, SANDRA MARIA GUIRAO e LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos ativos e dos proventos dos servidores inativos do Poder Legislativo do Município de Rubiácea corresponderá ao percentual de **4,2643%** (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período correspondente.

Parágrafo único. Os novos valores dos padrões e símbolos de vencimentos dos empregados públicos ativos, bem como dos proventos dos servidores inativos, constam das **Tabelas 01 e 02,** que integram esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

LEI Nº 2.087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

(do **Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria da MESA DIRETORA** - Vereadores: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, RODRIGO DIAS DE CARVALHO, SANDRA MARIA GUIRAO e LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a **revisão geral anual** dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretário de Governo do Município de Rubiácea, **exclusivamente para fins de recomposição do poder aquisitivo da moeda**, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei corresponderá ao percentual de **4,2643%** (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período correspondente, passando os novos valores constarem da Tabela I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A revisão ora concedida **não caracteriza aumento real de subsídios**, limitando-se à recomposição inflacionária, observados os limites constitucionais, legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de Fevereiro de 2026**.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

EDITAL RESUMIDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA** Estado de São Paulo **TORNA PÚBLICO** que se acha aberto procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa nº. 001/2026**, **Processo nº. 001/2026** do tipo de **menor preço global**, destinado à aquisição de caçambas estacionária de 3m³ para entulho, conforme especificações do termo de referência, cuja licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

A proposta e documentação deverão ser encaminhadas até a data limite de 25/02/2026, às 17 horas no e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

Maiores informações sobre este procedimento licitatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubiácea, sita Avenida Ministro Konder, 108, em Rubiácea/SP, pelo telefone (18) 3697-9117, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br.

Rubiácea/SP, 20 de fevereiro de 2026
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 037/2025
PREGÃO PRSENCIAL Nº. 012/2025

O Prefeito do Município de Rubiácea torna público a **homologação/adjudicação** do certame licitatório acima, que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em vias do município, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma, conforme Termo de Convênio 100420/2025, celebrado com o Estado de São Paulo, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo, a seguinte empresa:

1. Infraa Engenharia Ltda, CNPJ nº. 23.749.041/0001-80, com endereço comercial à Rua Bandeirantes, 240, Sala 01, Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, classificada em primeiro lugar com o valor global de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Rubiácea/SP, 10 de dezembro de 2025.
Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**

Contratado:**INFRAA ENGENHARIA LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 100420/2025, CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO.**

1. Infraa Engenharia Ltda, CNPJ nº. 23.749.041/0001-80, com endereço comercial à Rua Bandeirantes, 240, Sala 01, Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo, classificada em primeiro lugar com o valor global de R$ 281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Contrato nº. **001/2026**

Data da assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

O Presidente da **Comissão de Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Rubiácea torna público que fará realizar no próximo dia **26 de Fevereiro de 2026 (quinta-feira),** com **início às dezoito horas** (18h00), nas dependências da Câmara Municipal de Rubiácea, sito à Avenida Ministro Konder, 128, em atendimento ao Ofício nº 023/2025/GP, datado de 18 de fevereiro de 2026, de autoria do Prefeito Municipal de Rubiácea, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo Municipal, referente ao **3º quadrimestre de 2025**, conforme preceitua o § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rubiácea, 18 de Fevereiro de 2026.

VEREADOR LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA
-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento-

Publicado no site: www.camararubiacea.sp.gov.br, no diário oficial do Município de Rubiácea: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea, e no mural da Câmara Municipal de Rubiácea.

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Home Page: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br